

Audiência Pública nº 28/2011 – 18/10/2011

Consulta Pública nº 28/2011

Controle dos questionamentos recebidos

Nº	Item do TR	Autor	Questionamento apresentado	Justificativas	Considerações da ANP
1	2 Minuta	Kadme	A Lei 8666 prevê a participação de empresas na modalidade “associação”, tendo em vista que esta figura jurídica é de mais simples implementação porque também não permitir neste pleito	Associação prevê faturamento em separado para cada uma das partes, evitando bitributação	A Lei 8666/93 não prevê esta modalidade de participação.
2	10.1 Minuta	Kadme	Segundo, o edital, o contrato deve ser assinado 5 dias após o anúncio do ganhador. Gostaríamos de estender este prazo para 30 dias	A versão final do contrato deve ser traduzida para inglês, antes que possa ser revisada, assinada e ratificada	Caso a empresa ganhadora seja estrangeira, haverá tempo para a regularização da empresa no Brasil, não havendo a necessidade de expandir os dias para assinatura.
3	20.2.2 Minuta	Kadme	Favor esclarecer o valor da multa por mora. 1% sobre qual valor?	Cláusula não está clara	A multa de 1% incidirá sobre o valor da prestação em atraso.
4	4.1.4 Anexo I	Kadme	Existe algum requerimento específico de processamento para dados Geofísicos não sísmicos?	Talvez existam alguns dados que tenham que ser convertidos para SEG Y?	Não existe um requerimento específico para dados geofísicos não-sísmicos e não tem que converter para SEG Y. O que existe é o Padrão ANP 2B para métodos potencias e que serve também para métodos eletromagnéticos.

5	4.6.1.1 Minuta	Kadme	O requerimento estabelecendo que a tecnologia proposta deve estar em uso em sistemas que gerencie ao menos 50 Tb de dado pre-empilhados deve ser diminuído para 10 Tb de pre-empilhados	Apenas dois ou três repositórios de dados nacionais no mundo gerenciam mais de 50 Tb de dados pre-empilhados.	Não será modificado, pois o BDEP chega a disponibilizar 40 TB de dados sísmicos por solicitação de empresas, num único pedido, ou seja, em determinados meses o BDEP pode disponibilizar mais que 40 TB de dados. O BDEP, atualmente, possui 3,29 Petabyte de dados pré-empilhamento. O mínimo exigido 50 TB equivale a menos de 1,0 % dos dados armazenados no BDEP. Não se exige que a empresa contratada tenha experiência em gerenciar dados pré-empilhamento em repositórios de dados nacionais. A empresa pode ter experiência em qualquer Banco de Dados, nacional ou não, incluindo Bancos privados ou de agências governamentais (Em disco ou em fita).
6	6 Anexo I	Kadme	Adicionar exemplos e relatos de usuários na descrição da solução é desejado.	A descrição da solução sempre faz menção a processos automatizados, mas seria muito importante para a customização do sistema, a descrição dos requerimentos por meio de relatos de usuários e também a clara definição do papel dos vários usuários.	A empresa contratada é que deverá oferecer a Solução, ou seja, tem que fornecer o papel dos vários usuários
7	6.2 Anexo I	Kadme	O escopo do projeto piloto deve incluir uma conexão a instancia de teste do Petrobank, atualmente em funcionamento no BDEP, via o API do PetroBank.	A Migração dos dados do PetroBank é muito importante para o processo de implementação dos requerimentos, logo é importante que os concorrentes demonstrem sua habilidade de extrair dados do PetroBank	Será analisada a possibilidade de inclusão desta sugestão no Piloto.

8	6.2 Anexo I	Kadme	O modulo de Gestão não deve ser parte de um software existente, mas sim ser desenvolvido especificamente para a ANP, baseado nos requisitos existentes (ou modificado de um sistema existente, caso já exista um sistema). O código fonte para este modulo deve ser propriedade da ANP e este deve ser integrado a todos outros softwares como parte de uma solução Global.	Os processos requisitados pelo BDEP são específicos e não podem ser atendidos por nenhum software comercial existente. É importante para a ANP ter todos os seus requisitos atendidos por este modulo e é fundamental ter controle absoluto sobre seus desenvolvimentos futuros. O módulo deve estar integrado à solução, mas independente caso haja troca de software no futuro.	O módulo deve interagir dentro da solução apresentada pela empresa contratada.
9	6.3.2 Anexo I	Kadme	Existe alguma ferramenta de controle de qualidade que a ANP gostaria de continuar utilizando?	Não existe descrição detalhada sobre os requerimentos desejados para as ferramentas de Controle de Qualidade. Um manual de qualidade deve ser adicionado ou citado	A empresa deverá apresentar a sua. A base do controle de qualidade são os Padrões ANP, que podem ser encontrados na página do BDEP (www.bdep.gov.br).
10	6.3.4 Anexo I	Kadme	O formato do dado sísmico de saída pode ser especificado pelo requerente, 32 bits floating, 16 bits inteiro, entre outros?	Nenhum requerimento está detalhado	O formato de saída/entrada são os estabelecidos pela SEG
11	6.3.4 Anexo I	Kadme	Quais são os formatos mais populares de download de cada tipo de dados? Existe o requerimento para download em formatos como SeisWorks, OpenWorks e Supergrid?	Nenhum requerimento está detalhado	Os consagrados pela indústria, por exemplo, SEG Y para sísmica e DLIS para poço, GRD, TXT para métodos potenciais, entre outros. Não são carregados formatos em SeisWorks, OpenWorks e Supergrid. Esses dados são de interpretação e a ANP considera que este tipo de dado não é disponibilizado, conforme Portaria ANP 114/2000.
12	6.3.5 Anexo I	Kadme	Favor esclarecer que a seção 6.3.5 “Interface do usuário” refere a pessoas que estejam operando a solução do BDEP ao invés de qualquer usuário conectado via web.	Uma descrição dos tipos de usuários deveria estar incluída no pré-edital, determinando quem são os usuários de cada funcionalidade desejada. Vários requisitos nesta seção parecem estar ligados a um cliente desktop operado por alguém do BDEP ao invés de um cliente web.	O texto será revisado, para melhor compreensão e entendimento.

13	6.3.6 Anexo I	Kadme	Adicionar descrição de processo a ser aplicado caso uma empresa tenha interesse de requisitar dados proprietários ao qual tem direito.	A interface WEBMAPS está considerando apenas metadados públicos, e não é satisfatória caso uma empresa queira efetuar o download de dados proprietários.	O <i>download</i> de dados proprietários não consta do objeto a ser contratado.
14	6.3.6.4 Anexo I	Kadme	Qual o formato dos arquivos de encapsulação utilizado para o arquivo LIS em disco?	LIS é um formato para fitas, bloco de fitas são usados para separar registros. TIFF ou TAP são formatos para encapsular LIS em arquivos com representação em bytes.	Deve-se seguir o Padrão ANP 05
15	5.1.1 Anexo I	Kadme	Algum software (soluções comerciais) existente na ANP pode ser usado pela nova solução? Por Exemplo: Tivoli Storage Manager (IBM) ORACLE (Oracle) ArcGIS (ESRI) Recall (Petris)	A disponibilidade deste software pode simplificar as possibilidades de migração de dados	Não, os softwares existentes na ANP não poderão ser utilizados, pois a empresa deverá ser responsável pela atualização e manutenção dos softwares requeridos na Solução, devido dificuldades de atualização por parte da ANP, dos referidos softwares.
16	6.3.3 Anexo I	Kadme	Pode a CONTRATADA decidir o formato de armazenamento de dados preservados na SOLUÇÃO? Por exemplo, se todos os logs são armazenados em formato LAS, então todos os dados recebidos, por exemplo em DLIS são convertidos para LAS e o DLIS original não é armazenado ou apenas preservado como arquivo?	Tal abordagem irá garantir uma solução mais transparente e flexível à ANP porque baseado em padrões abertos.	Não. Os formatos estão definidos no padrão ANP05. A indústria já está familiarizada com este padrão.
17	6.3.6.2 Anexo I	Kadme	Poderia fornecer especificações (documentação, modelos de dados, requisitos de alto nível de integração) para as bases de dados internas da ANP (SIGEP, SIATA) que precisam ser integradas pela solução antes do piloto. Fornecer infra-estrutura, para que o piloto possa se conectar a esses bancos de dados (usuário / senhas, acesso à rede). Para que a ANP possa avaliar o nível de integração que os pilotos diferentes foram capazes de entregar.	Considerando que esta integração com estas bases de dados sejam muito importante para BDEP, sugerimos para incluir sua avaliação no projeto piloto.	O piloto será realizado somente pela empresa vencedora do certame. A descrição das bases a serem integradas será fornecida com antecedência, durante fase de abertura do Edital ou na visita técnica ao BDEP.
18	7.3.1 Anexo I	Kadme	É indicado que a integração com outros serviços ANP deve ser concluída no prazo de 240 dias a partir da assinatura contrato. São estes os serviços de integração descrito na seção 6.3.6.2	Os requisitos para este serviço são muito vagos.	Sim, são os serviços de integração descrito no item 6.3.6.2. Serão especificados os serviços de integração de sistemas da ANP, que não são muitos (SIGEP e SIATA).

19	7.3.2 Anexo I	Kadme	Os termos de SLA, para o Nível 3 e 4, são muito rígidos e devem ser suavizadas. Não há nenhuma razão para que uma solicitação de melhoria deva ser abordada em 72 horas.	Os termos de SLA para melhorias devem ser acordados e estabelecido planos de implementação dentro do plano de prioridades	Estes itens não tratam de melhorias, mas sim da solução de problemas que estão causando impacto no ambiente computacional. "Requerimento Nível 3: identificação de algum problema que cause perdas na produtividade do BDEP; Requerimento Nível 4: dúvidas ou problemas cuja a solução pode corrigir disfunções no fluxo de processo e melhorar o desempenho". Podemos aumentar os prazos para os requerimentos nível 3 e 4 para serem contabilizados em horas úteis e não em horas corridas.
20	11.4 Minuta	Kadme	Em quais circunstâncias a ANP pode exercer garantia?	Favor Esclarecer	A garantia pode ser executada em caso de penalidades. Item 10.2 do Contrato (Anexo V).
21	10.1.a Anexo 5	Kadme	Propomos que a penalidade não ultrapasse o montante equivalente a 5% do valor total do contrato	O limite de 20% é equivalente a um ano de operação podendo ter grande impacto sobre a situação financeira de uma empresa menor.	Contrato padrão da ANP com quaisquer serviços contratados pela Agência..
22	10.2.2 Anexo 5	Kadme	Propomo-nos a mudar a multa de 1% para 0,5% e também introduzir um limite máximo de multa equivalente a 10% do valor de cada instância.	Nossa proposta está em linha com as práticas da indústria. A existência de multas sem limites máximos geralmente não são aceitas.	Não acolhemos a alteração do percentual da multa moratória de 1%, o qual está adequado ao modelo de contrato aprovado pela Procuradoria da ANP. Quando houver Acordo de Nível de Serviço relativo a atraso, aplica-se o ajuste previsto no ANS e não esta multa.
23	15.1, 15.2, 15.3,15.4 Anexo 5	Kadme	As responsabilidades em caso de dano são unilaterais, propomos mudanças para responsabilidades com reciprocidade.	A reciprocidade é importante para garantir a integridade de ambos os lados.	Vide resposta a pergunta 52.
24	15.2 Anexo 5	Kadme	Propomos a introdução de um limite maximo na multa para 10%	Nossa proposta está em linha com as práticas da indústria. A existencia de multas sem limites maximos geralmente não são aceitas.	A estipulação de um limite máximo será apreciada pela Procuradoria da ANP, embora esteja em desacordo com o modelo de contrato aprovado pela Procuradoria da ANP.

25	ANEXO 1-A	Schlumberger	Revisão/modificação do conteúdo do item (ID) # 96 referente a “O Sistema deve contemplar a atribuição de direitos a documentos que tem partes públicas e partes confidenciais”. Entendemos que os documentos devem ser catalogados com caráter de Público ou Confidencial em sua totalidade.	A classificação de documentos a nível de página e/o conteúdo específico pode originar/ gerar um nível de risco muito alto no gerenciamento de este tipo dado (Digital File). Porém, em relação ao pacote de dados, não entendemos haver qualquer problema	Este item não pode ser modificado devido a especificidade dos documentos recebidos pela ANP. Alguns itens no documento pode ser público ou confidencial. Ex. poço. Documento de confidencialidade em revisão
26	6.3.2	Schlumberger	Sugerimos que a ANP apresente as funcionalidades do Power QC, ferramenta da Halliburton, para que os concorrentes possam validar a possibilidade de desenvolver uma ferramenta similar com sua tecnologia própria.	O não conhecimento prévio das funcionalidades requeridas neste sistema, representará um obstáculo adicional para o cumprimento deste requerimento.	Será incluída informação sobre o Power QC.
27	6.10.1	Schlumberger	Sugerimos o esclarecimento / definição da terminologia “Open Standards” apresentada no texto referente à “Funcionalidade de Integração”, página 121 e no Item (ID) # 109	A abrangência da expressão “Open Standards” não ficou propriamente definida no texto.	No sentido referido pelo item 6.10.1, refere-se a um código fonte que seja entregue à ANP e escrito em linguagem não-proprietária (ex: Java), de maneira a permitir à ANP, em caso de necessidade, realizar manutenção evolutiva.
28	ANEXO 1-A	Schlumberger	Dada a grande quantidade de requisitos técnicos da solução a ser desenvolvidas, sugerimos uma escala de priorização das funcionalidades baseadas no binômio urgência e complexidade de implementação.	As aplicações são de possível implementação, porém, particulares demais para serem criados sem que haja uma aplicação imediata dos mesmos. Nestes termos, julgamos importante que esses itens passem a ser priorizados numa escala de tempo que leve em consideração a urgência da Agência e a complexidade para o seu desenvolvimento.	No Anexo 1-A estão descritas as prioridades em Obrigatório ou Não
29	ANEXO 1-A	Schlumberger	Dada a grande quantidade de requisitos técnicos da solução a ser empregada, sendo boa parte dessas obrigatórias em sua implementação, sugerimos a revisão dos prazos de desenvolvimento / entrega, em especial os itens (ID) # 14, (ID) # 45, (ID) # 51, (ID) # 53, (ID) # 100.	Estas aplicações são de possível implementação, porém, particulares demais para serem criados sem que haja uma aplicação imediata dos mesmos. Nestes termos, julgamos importante que esses itens passem a ser considerados “Obrigatórios com Entrega em até 6 meses” ou outro prazo a ser especificado pela Agência	Os itens 45, 51 e 53 não serão modificados em função de Lei. Os demais podem ser modificados. Ressalta-se que os itens 45, 51 e 53 serão exigidos no Piloto.

30	2.7	Schlumberger	Revisão do texto que menciona o item 0 o qual não se encontra no conteúdo do documento da minuta. Pode ser um erro de digitação, no entanto, é mencionado em várias partes do documento (Pag 47, 132, 142).	Há necessidade de identificação deste item para melhor entendimento do documento.	Será corrigido – Verificar Capítulo IV - página 138.
31	2.7	Schlumberger	Revisão dos termos de pagamentos mostrados na tabela referente a “Distribuição do percentual dos serviços implantação sobre o total dos serviços de implantação”, página 48, principalmente nos serviços de Migração dos Dados e Intergração com os demais sistemas da ANP.	Dados o escopo geral do projeto, sugerimos definir marcos melhor determinados em cada etapa para serem efetuados os pagamentos com maior frequência (ex: dividir a Integração por cada sistema existente atualmente que deva ser integrado).	Será revisto.
32	N/A	Schlumberger	Incluir no documento a lista dos sistemas da ANP que deverão ser integrados e as especificações técnicas básicas (ex: Oracle based, etc.)	Esta inserção se justifica para que os concorrentes possam avaliar as possibilidades de integração com a solução atual e estimar os tempos requeridos de forma mais precisa	Será incluído.
33	6.4.2	Schlumberger	É necessário ser mais explícito em relação a “Reserva de direito de reivindicar a propriedade intelectual sobre o desenvolvimento de adaptações evolutivas da SOLUÇÃO”. Algumas adaptações produzidas no ambiente ANP podem (e devem) ser tratadas com o sigilo e o rigor dos aplicativos/produtos proprietários ANP no que tange a Propriedade Intelectual. Os aplicativos que tiverem adaptação para a ANP, não deverão ser assumidos como propriedade da ANP. O limite entre essas duas situações devem ser melhor definidas.	As empresas que concorrerão nesse processo licitatório têm políticas internas de Propriedade Intelectual que podem vir a conflitar com esse item	O ponto é que se a ANP vai pagar pelo desenvolvimento de adaptações evolutivas, não caberia a empresa depois querer cobrar da ANP a licença de uso deste código. A ANP não vai comercializar estas adaptações.
34	7.3.1	Schlumberger	Revisão do texto da tabela que resume os indicadores de nível de serviço na coluna de “META A CUMPRIR” referente ao prazo de entrega dos equipamentos e licenças adquiridos (60 dias). Considerar estender de 60 para 90 dias corridos, conforme texto do Termo de Referência.	Este tipo de equipamento, quando solitado para empresas nacionais, demoram, em média, 90 dias para o recebimento. Quando importados, esse prazo pode ser ainda maior dadas as condições aduaneiras e força maior, como por exemplo, greve de funcionários aduaneiros.	Possibilidade de modificação para 90 dias.

35	7.3.1	Schlumberger	Revisão do texto da tabela que resume os indicadores de nível de serviço na coluna de “META A CUMPRIR” referente capacitação ao uso, operação e administração da solução a ser implementada.	Sugerimos que este item passe a ser pontuado ainda na fase de licitação, tal qual na tabela de requerimentos técnicos, através de ementa, qualificação dos instrutores, material de treinamento e metodologia de ensino, dado o caráter subjetivo apresentado no modelo atual.	Não será pontuado, devido justamente o caráter muito subjetivo do item proposto, dificultando a pontuação.
36	ANEXO 1-A	Schlumberger	Revisão da NÃO obrigatoriedade do item (ID) #2 que refere a adoção de padrões de intercâmbio de dados não proprietários. Consideramos esse item importante no que tange ao gerenciamento da informação.	Alguns softwares conseguem armazenar os dados, porém, não conseguem entender os seu conteúdo, o que provoca sérias limitações em seu intercâmbio, gestão e uso dos mesmos.	Este item não é obrigatório, há somente pontuação.
37	ANEXO 1-A	Schlumberger	Revisão dos prazos requeridos para a migração dos dados na nova solução, item (ID) #15 – 6 meses. Outrossim, solicitamos a revisão dos prazos apresentados na tabela do item 2.7 (página 47). Nela, são apresentados prazos que, se somados, montarão 300 dias corridos. Sugerimos homologar de acordo com a tabela mostrada no item 2.7 e 7.3.1 .	O banco de dados do BDEP não é amplamente conhecido pelo Mercado o que pode tornar 6 meses um prazo inexequível em bases normais de recursos humanos e equipamentos para essa tarefa.	Será alterado para 9 meses.
38	ANEXO 1-A	Schlumberger	Esclarecimento do conteúdo do item (ID) #23 , referente ao “Detalhamento da estratégia para a disponibilização dos dados ao final do contrato” caso a empresa não forneça o código fonte ou o modelo de dados.	O texto apresentado nos comentários suscita dúvidas quanto ao que deve ser entregue à ANP como “Detalhamento da Estratégia” a ser implementada. Consideramos relevante esclarecer se isso se refere a documentação de todos os procedimentos implementados para a futura operação do sistema.	Texto explicativo no item 6.7.2. Considera-se o texto inteligível.
39	ANEXO 1-A	Schlumberger	Apresentação detalhada do sistema SIATA, item (ID) #28 para a avaliação do atendimento no prazo de 6 meses ao item supracitado.	O SIATA é um produto interno da ANP e os participantes do processo de licitação não tem familiaridade com o mesmo para assumir tal compromisso.	Será incluído detalhamento do SIATA.
40	ANEXO 1-A	Schlumberger	Esclarecimento do conteúdo do item (ID) #39 , referente a “Capacidade de armazenar coordenadas de receptores de forma semelhante à carga das coordenadas de ponto de tiro”.	Não conseguimos identificar no texto ao que o mesmo se refere em termos de dados sísmicos/shot points.	Da mesma forma de armazenar coordenadas de ponto de tiro, será aplicado aos receptores.

41	ANEXO 1-A	Schlumberger	Esclarecimento acerca do item (ID) # 50 referente a “Capacidade de cortar dados geofísicos, não sísmicos, utilizando uma feição especial”.	Não conseguimos identificar no texto ao que o item se refere.	Este item está contido no Item 6.3.7.3
42	ANEXO 1-A	Schlumberger	Revisão do texto que declara os criterios de pontuação e obrigatoriedade na Tabela das Especificações da Proposta Técnica.	O texto refere a existencia de “quatro tipos de requerimentos” na tabela, no entanto, nas colunas “Tipos de Requerimento” e “Grupo de Requerimento” mostra 10 diferentes opções.	Os critérios de pontuação apresentados estão corretos. São 4 tipos. • Obrigatório 0 meses. • Obrigatório + 6 meses Sem pontuação • Obrigatório + 6 meses com Pontuação • Não obrigatório com Pontuação
43	ANEXO 1-A	Schlumberger	Revisão do texto que declara os criterios de pontuação e obrigatoriedade na Tabela das Especificações da Proposta Técnica.	Na descrição do texto, não está explicito a definição e relação entre as colunas “Obrigatorio, Prioridade e Pontuação”.	As colunas indicam os critérios
44	ANEXO 1-A	Schlumberger	Revisão da Tabela das Especificações da Proposta Técnica.	Alguns dos itens na coluna “Módulo”, estão destacados com diferentes cores (ex.: ID 21, 46, 51, 76). Qual seria a definição para cada cor?	Será revisado.
45	11 – Caução em Garantia	Schlumberger	Requer-se a exclusão das Cláusulas.	A Proponente entende ser uma empresa suficientemente sólida no Brasil, sendo desnecessária a apresentação de Garantia	Será mantida por exigências legais.

46	3.1.6 do Anexo V	Schlumberger	Garantir que o objeto do contrato não infrinja quaisquer patentes, direitos autorais ou “trade-secrets”, responsabilizando-se pelos prejuízos, inclusive honorários de advogados, custas e despesas decorrentes de qualquer ação judicial ou processo iniciado pela CONTRATANTE, por acusação da espécie, devendo ser chamada a empresa a ser contratada à autoria para comparecer ao processo pela melhor forma permitida em direito; (...) Contudo, a Contratada não será responsável e será defendida mantida a salvo pela CONTRATANTE, nos casos de infringência a direitos de propriedade intelectual em que haja: a) uso pela CONTRATANTE de serviços e/ou equipamentos da Contratada em combinação com outros serviços e/ou equipamentos; b) serviços e/ou equipamentos da Contratada modificados para atender especificações da CONTRATANTE; ou c) uso pela CONTRATANTE de serviços e/ou equipamentos da Contratada em desacordo com os padrões da Contratada.	A Proponente aceita a responsabilidade por infrações de propriedade intelectual, exceto quando o padrão da prestação de serviços for alterado para atendimento ao cliente. Desse modo, solicitamos a inclusão do trecho em negrito.	Desenvolvimento de funcionalidades não é quebra de patente. No entanto, esta questão será submetida a consulta da Procuradoria da ANP.
47	6.1.2 do Anexo V	Schlumberger	No caso de incorreções no serviço prestado, a CONTRATANTE comunicará imediatamente à CONTRATADA, reiniciando-se a contagem dos dias para a data de pagamento somente após a correção, pela CONTRATADA, dos defeitos apontados. Faturas inteiras ou partes de qualquer fatura não indicadas pela CONTRATANTE como contestadas após seu recebimento não estarão sujeitas a retenção ou disputa. No caso de faturas contestadas parcialmente, uma nova fatura para o montante não contestado deverá ser emitida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, e não estará sujeita a contestação posterior.	A Proponente requer a inclusão do trecho em negrito para que se estabeleça que as faturas não contestadas não estarão sujeitas a retenção ou disputa.	Será proposto o acréscimo deste texto como item 6.1.2.1 do Anexo V do edital, sua aprovação dependerá da Procuradoria da ANP.

48	11.1 do Anexo V	Schlumberger	Cláusula sugerida pela Proponente: Nem a CONTRATANTE nem a CONTRATADA terão direito ao uso, de forma direta ou indireta, salvo para os fins do presente contrato, de qualquer patente, direito autoral, direito de propriedade, know-how confidencial, marca registrada ou processo cedido pela outra Parte. O presente contrato não implica em qualquer direito de licença. No caso de qualquer patente em potencial ou de qualquer direito registrável, em qualquer país, resultantes de desenvolvimentos da CONTRATADA, sejam ou não relacionados ao presente contrato, a ela pertencerão. A CONTRATADA manterá sob sua propriedade qualquer direito de propriedade intelectual pertinente a seus serviços e equipamentos ou desenvolvidos no curso da execução do objeto contratual.	A tecnologia da Proponente é seu maior diferencial. Como uma empresa de tecnologia, a Proponente está sempre buscando aprimorar suas técnicas e conhecimento, gerando propriedade intelectual que servirá para futuros serviços e contribuindo para manutenção de sua solidez. Portanto, é crucial para a Proponente que os direitos de propriedade intelectual gerados no curso da prestação dos serviços sejam de sua propriedade.	O ponto é que se a ANP vai pagar pelo desenvolvimento de adaptações evolutivas, não caberia a empresa depois querer cobrar da ANP a licença de uso deste código.
49	Cláusula Décima Quarta do Anexo V	Schlumberger	Requer-se a exclusão das Cláusulas.	A Proponente entende ser uma empresa suficientemente sólida no Brasil, sendo desnecessária a apresentação de Garantia.	A Cláusula será mantida por exigência de Lei.
50	15.1 do Anexo V	Schlumberger	A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados (os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE), e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros. A responsabilidade das Partes sob este contrato estará limitada aos danos diretos, excluídos os danos indiretos, e os lucros cessantes, e não excederá o valor global do Contrato.”	A Proponente requer a inclusão do trecho em negrito, uma vez que somos uma empresa internacional de grande porte e temos, portanto, que atender a diversas legislações estrangeiras e princípios do mercado. Por uma questão de segurança e transparência para com nossos investidores, temos que poder avaliar os valores de nossas responsabilidades e, portanto, de nossos contratos. Não podemos ter um valor ilimitado para nossos contratos e, para que tenhamos esse tipo de previsão, qualquer tipo de dano que possamos ser responsáveis relativos a um contrato, deve ser limitado. Por isso sugerimos que esse limite seja o valor total do contrato.	A sugestão será encaminhada para apreciação da Procuradoria da ANP, embora se trate de regra em desacordo com o modelo de contrato aprovado por aquele órgão

51	15.X do Anexo V	Schlumberger	Cláusula sugerida pela Proponente: Interpretação de Dados: Qualquer interpretação de registros (quer sejam feitas diretamente de registros óticos ou por processamento de dados ou de qualquer outra forma) ou a interpretação de testes ou outros dados, ou qualquer recomendação ou descrição de reservatório com base nessas interpretações são opiniões com base em inferências das medições e relações empíricas e hipóteses, sendo que tais inferências e hipóteses não são infalíveis, e podem diferir de acordo com os engenheiros e analistas profissionais. Desta forma, a Contratada não pode e não garante a precisão, correção ou completude das interpretações, recomendações ou descrição do reservatório, que não deve ser, assim, sob quaisquer circunstâncias, tomadas como a base única e principal para qualquer atividade de perfuração, acabamento, tratamento de poço, produção ou decisão financeira ou qualquer procedimento envolvendo qualquer risco à segurança de qualquer atividade de perfuração, à sonda de perfuração, sua equipe ou qualquer outra pessoa. A Contratante será inteiramente responsável por todas as decisões relativas aos procedimentos de perfuração e operação de produção. Transmissão e Armazenagem de Dados: A Contratada não garante a precisão do registro, teste ou outros dados e não será responsabilizado pela interceptação acidental ou intencional ou adulteração desses dados por outros, e não garante a armazenagem segura desses dados nem o tempo de armazenagem de quaisquer fitas digitais, registros óticos ou impressos, ou outros produtos e materiais similares.	A Proponente esclarece que as interpretações de dados, cujas análises são subjetivas, não constituem uma ciência exata, uma vez que são opiniões baseadas em julgamentos nos quais os experts podem discordar. Assim sendo, a Proponente não pode garantir que as interpretações ou recomendações realizadas durante a execução do presente contrato estejam corretas, precisas ou completas, e portanto, a Proponente requer a inclusão destas cláusulas	A interpretação não é disponibilizada. A Portaria ANP 114/2000 considera como dado secreto e nunca disponibilizado. Não faz parte do objeto licitado
----	--------------------	--------------	---	--	---

52	15.Y do Anexo V	Schlumberger	Cláusula sugerida pela Proponente: 15.Y Cada Parte será responsável pelos acidentes que der causa a terceiros durante a prestação dos serviços, e indenizar a outra Parte por quaisquer demandas ou reclamações movidas por terceiros referentes a danos que tenha dado causa, relacionados à lesão corporal ou morte de qualquer pessoa empregada ou não, incluindo visitantes, clientes, autoridades e prestadores de serviços de um modo geral, bem como por danos ou perdas ou destruição de patrimônio de terceiros 15.Y.2 Cada Parte concorda em defender e manter a salvo a outra Parte por danos pessoais, doença ou morte de qualquer Representante da outra Parte ou de Grupo da outra Parte resultante deste Contrato. 15.Y.3 Cada Parte concorda em defender e manter a salvo a outra Parte por danos ou perdas ou destruição de seu patrimônio, de seu Grupo ou de seu ou seus Representantes. 15.Y.4 No momento em que uma parte concorda em defender e manter a salvo a outra parte, o termo “defender e manter a salvo” deve ser interpretado, conforme esta cláusula 15.Y.4, como sendo a concordância da parte em: manter a outra parte, o seu grupo ou seu pessoal a salvo de toda e qualquer perda, responsabilidade, custos, reivindicações, ações e despesas (inclusive de ordem legal) de qualquer tipo ou natureza, sem vinculação a causa ou causas, resultantes ou não de culpa (inclusive de culpa grave, assim entendida a conduta temerária, descuidada e omissiva, que represente, em essência, a ausência de preocupação com as consequências danosas, previsíveis e evitáveis dela decorrentes), da outra parte, o seu grupo ou seus representantes, e sem limites, reembolsando a outra parte quando a mesma tiver indenizado terceiros pelas perdas e danos defendidos e/ou incorrido em despesas relativas a essa indenização, no quanto se fizer necessário para tornar efetiva a defesa disposta nesta cláusula.	A Proponente solicita a adoção de certos princípios de alocação de responsabilidade mundialmente usados. O principal é o princípio do “Mutual Hold Harmless”, ou mútua isenção de responsabilidade, onde cada companhia isenta a outra de responsabilidade por danos sofridos por seus próprios empregados ou propriedade. Tais princípios são essenciais para a prestação de serviços pela Proponente e os preços apresentados consideram a aceitação de tais cláusulas. Riscos superiores ao aqui considerados não podem ser previstos pela Proponente, que não poderá incluir em seus preços. Pelo exposto, solicitamos a substituição da cláusula 9.5 pelas seguintes cláusulas, a fim de que os riscos assumidos entre as partes limitem-se ao que está sendo investido por cada uma das partes para o serviço.	A sugestão será encaminhada para apreciação da Procuradoria da ANP, embora se trate de regra em desacordo com o modelo de contrato aprovado por aquele órgão.
----	-----------------	--------------	--	--	--

53	15.4 do Anexo V	Schlumberger	Requer-se a exclusão da cláusula A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.	A Proponente solicita a exclusão da presente cláusula em seu inteiro teor e a aplicação do princípio do “Mutual Hold Harmless”, conforme justificativa acima.	A sugestão será encaminhada para apreciação da Procuradoria da ANP, embora se trate de alteração em desacordo com o modelo de contrato aprovado por aquele órgão.
54	15.Z do Anexo V	Schlumberger	Cláusula sugerida pela Proponente: A CONTRATADA não se responsabilizará pelas perdas, danos ou destruição dos dados durante a prestação dos SERVIÇOS, a menos que essa perda, dano ou destruição seja decorrente de dolo da CONTRATADA, caso em que a responsabilidade desta pelos danos reais será limitada aos custos de recuperação e recarga dos dados provenientes da cópia de segurança da base de dados mais recente verificada e autenticada pela CONTRATANTE.	Proponente esclarece que não pode ter responsabilidade pela perda dos dados que serão necessários para a execução dos Serviços, assim a Proponente requer a inclusão da presente cláusula. Entretanto, podemos fornecer, conforme determina a presente cláusula, a recuperação dos dados até a última versão do backup.	Não existe fundamento na legislação brasileira para limitar a responsabilidade de empresa Contratada pela Administração Pública, somente a danos causados por conduta dolosa, mas também à conduta qualificada como culposa na forma definida pela legislação.
55	16.1 do Anexo V	Schlumberger	Cláusula sugerida pela Proponente: No caso de alterações no regime de tributação, na forma da sua interpretação, cobrança ou aplicação das leis tributárias no país do contrato e que resultem em aumento ou diminuição de tributos, os preços contratuais serão aumentados ou diminuídos proporcionalmente ao aumento ou diminuição desses tributos.	A Proponente requer a inclusão da seguinte cláusula a fim de se estabelecer que caso ocorra qualquer alteração no regime de tributação, tanto para aumentar quanto para diminuir os preços contidos neste contrato, os mesmos serão majorados ou diminuídos.	O item 6.5.1 do edital faz ressalva às hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais para ressarcimento de custos não previstos na proposta. Pode resultar num pedido de repactuação prevista no item 2.6 do anexo I do edital. A ressalva é à criação de novo tributo ou aumento de alíquota de um determinado tributo, a mudança do regime de tributação específico da empresa não gera direito à repactuação (por exemplo, sair do regime do Simples e ingressar no regime do lucro presumido).

56	19.1 do Anexo V	Schlumberger	Cláusula sugerida pela Proponente: Cada parte poderá divulgar, sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte, qualquer informação que: a) Esteja em seu poder antes da data de seu repasse pela outra parte e não tenha sido obtida mediante violação de qualquer acordo de confidencialidade. Para tanto, a parte que recebe a informação deverá notificar por escrito a outra parte que esta informação já se encontra em seu poder; b) Tornar-se de domínio público ou disponível para o público sem que tenha ocorrido violação do presente acordo; c) Tenha sido obtida de terceiro que tinha liberdade/autorização para divulgar tal informação à época de sua aquisição; d) Seja dispensada da obrigação de confidencialidade mediante expressa anuência das partes; e) Seja objeto de determinação judicial e/ou governamental para seu conhecimento, desde que notificada imediatamente a outra parte, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.	Tendo em vista existirem hipóteses de exceção, nas quais não é possível a caracterização de quebra de confidencialidade, a Proponente solicita esta inclusão.	Sugestão não acatada. O texto apresentado exprime a relação de sigilo por parte da empresa que assinar o contrato de prestação de serviços para a ANP.
57	3.3.2	Schlumberger	Revisão do texto que declara o número de representantes na entrega de envelopes.	Tendo em vista questões de força maior, sugerimos o credenciamento de dois representantes legais, mesmo que apenas a um seja permitido o acesso à sala de entrega de envelopes.	Possibilidade de Revisão para que se admita até dois representantes credenciados.
58	3.3.2	Schlumberger	Revisão do texto que declara o número de representantes na entrega de envelopes e não cita a presença de suporte técnico.	Tendo em vista a caráter multidisciplinar da licitação em questão, sugerimos a presença de 1 representante e pelo menos 2 suportes técnicos.	Os prepostos da empresa com função técnica não precisam estar credenciados, podendo comparecer na sessão em número máximo de dois, de acordo com a lotação do local da sessão pública, que por ter este caráter admite o comparecimento de interessados.
59	5.1.1	Schlumberger	Revisão dos parâmetros que calculam a Nota Final (NF).	A fórmula que calcula a nota final (NF) possui parâmetros que não estão explicitados no texto.	Será revisto os parâmetros.

60	Cláusula Décima Quarta do Anexo V	Schlumberger	Requer-se a exclusão das Cláusulas.	A Proponente entende ser uma empresa suficientemente sólida no Brasil, sendo desnecessária a apresentação de Garantia.	Exigência de Lei.
61	Diversos itens da Minuta, exemplo: 4.1.1.1.8	Schlumberger	Esclarecimento do termo “Relatório”. dados contidos ou documento a ser administrado/gerenciado pela solução?	Como forma de dirimir qualquer dúvida, solicitamos a apresentação de um exemplo relacionado às principais funcionalidades relativas a administração dos documentos e os dados contidos neles.	Não será incluído no Edital exemplos relativos às funcionalidades exigidas para gerenciamento da Solução, porém o BDEP estará disponível para visita e apresentação das funcionalidades requeridas para a Solução a ser contratada.
62	6.3.6.3 Interface de atualizações das informações	Schlumberger	Esclarecimento do texto “Os dados do Módulo WEBMAPS da SOLUÇÃO ofertada devem ser atualizados diariamente, de forma automática, em horário noturno entre as 20:00 horas e 06:00 horas”	Entendemos que o Webmaps é o visualizador/Interface do Usuário do Banco de Dados (BDEP), não havendo portanto nenhum dado contido nela. O texto indica que existe algum tipo de atualização no WebMaps. Solicitamos esclarecimento.	O visualizador WebMaps deverá conter informações de Dados Culturais e Metadados atualizadas, pois constantemente há novos poços exploração/produção e/ou levantamentos geofísicos sendo realizados, blocos de concessão sendo devolvidos (integral ou parcialmente), mudanças de titularidades desses mesmos dados sendo modificados, entre outros, e essas informações devem estar atualizadas no WebMaps (favor consultar o WebMaps atual, na página do BDEP)
63	Item 3.3 Convite	Halliburton Serviços Ltda	Solicitamos a alteração da redação deste item como segue: <i>DE: “...na forma do Anexo VII...” PARA: “...na forma do Anexo VI...”</i>	Entendemos que o portador das propostas das licitantes devem estar munidos de credenciamento na forma do Anexo VI.	Será realizada a correção.
64	3ª Obrigações da Contratada Alínea 3.1.2	Halliburton Serviços Ltda	Favor esclarecer como as atualizações previstas nesta cláusula serão tratadas para o caso de possíveis incompatibilidades das atualizações entre componentes pré-existent na solução (software, hardware, sistema operacional, banco de dados etc.), considerando que a manutenção e suporte são garantidos para as variáveis homologadas pela empresa.	Manutenção e suporte são garantidos para as variáveis homologadas pela empresa.	Deverão ser estipulados prazos para que a Contratada homologue e atualize o parque de hardware e software. O objetivo é resguardar a ANP de possíveis ônus em relação a incompatibilidades devido a desatualização de equipamentos ou softwares.

65	3ª – Obrigações da Contratada Alínea 3.1.4	Halliburton Serviços Ltda	Solicitamos esclarecer se toda a documentação exigida na referida alínea deverá ser entregue em língua portuguesa inclusive aquelas cujo produto/software seja de origem estrangeira. Solicitamos também a definição do que representa “toda a documentação	Entendimento da expectativa da ANP	Toda a documentação necessária a utilização e administração do Sistema.
66	3ª Obrigações da Contratada Alínea 3.1.6	Halliburton Serviços Ltda	Solicitamos a alteração da alínea em referência como segue: <i>DE: “...qualquer ação judicial ou processo iniciado pela CONTRATANTE...” PARA: “...qualquer ação judicial ou processo iniciado contra a CONTRATANTE...”</i>	Entendimento da expectativa da ANP	Será realizada a correção.
67	7ª Repactuação dos Preços	Halliburton Serviços Ltda	Solicitamos a inclusão de uma fórmula de “repactuação” ou “reajuste” dos preços que conste da minuta contratual, pois tão somente a repactuação está atrelada a um item chamado “manutenção”, item este, não constante na Planilha de Preços.	Entendemos que a inclusão de uma fórmula de reajuste para todos os itens integrantes da Planilha de Preços promoverá maior celeridade ao processo e irá evitar desgaste em negociações anuais.	A cláusula está coerente com os contratos praticados pela ANP. A repactuação refere-se apenas aos serviços de sustentação da solução (suporte técnico e desenvolvimento de adaptações evolutivas), que são os serviços contínuos envolvidos nesta contratação.
68	10ª – Penalidades Alínea 10.2.2	Halliburton Serviços Ltda	Solicitamos a inclusão de um limite para a aplicação de multas moratórias. Sendo assim, solicitar a alteração da alínea 10.2.2 como segue: “10.2.2 – Ocorrendo atraso na execução, por culpa da CONTRATADA, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação /fornecimento de atraso ficando limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, constituindo-se em mora independentemente de notificação ou interpelação.	Entendemos que a assunção da responsabilidade de forma ilimitada é questão que poderá impactar sobre os preços a serem submetidos pela Proponente, podendo até mesmo comprometer a sua participação na oportunidade	Vide resposta a perguntas 22 e 24.

69	10ª – Penalidade da Alínea 10.4	Halliburton Serviços Ltda	Solicitamos a alteração da alínea em referência como segue: DE: “As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, quando devidamente justificadas pela Contratada e comprovadas pela Contratante.” PARA: “As sanções deverão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, quando devidamente justificadas pela Contratada e comprovadas pela Contratante.”	Entendemos que, por definição, o motivo de força maior é um fator alheio à vontade da parte, que não poderia ser previsto e contra o qual não pode resistir dentro de um padrão razoável de diligência.	Será alterado.
70	13ª - Obrigações da Contratada	Halliburton Serviços Ltda	Solicitamos a avaliação por parte da ANP da possibilidade de produtos de terceiros serem garantidos por terceiros, desde que expresse e comprovado na proposta.	Entendimento da expectativa da ANP.	Sugestão não aceita. A empresa deverá ser responsável perante à ANP, pela Solução Proposta .
71	13ª - Obrigações da Contratada	Halliburton Serviços Ltda	Solicitamos a inclusão na referida cláusula de termos sobre o prazo de garantia do software, hardware e garantia contra vírus, conforme o produto fim.	A minuta contratual é silente sobre o assunto.	Será elaborado texto e incluído.
72	15ª - Responsabilidades	Halliburton Serviços Ltda	Solicitamos a inclusão de um limite sobre a responsabilidade da Contratada por todo e qualquer dano à ANP e a terceiros e a exclusão da responsabilidade por danos consequenciais ou indiretos A responsabilidade da CONTRATANTE e da CONTRATADA por perdas e danos será limitada aos danos diretos, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 10% (dez por cento) do valor contratual.	Entendemos que a assunção da responsabilidade de forma ilimitada é questão que poderá impactar sobre os preços a serem submetidos pela Proponente, podendo até mesmo comprometer a sua participação na oportunidade.	Vide resposta à pergunta 50.
73	18ª Da cessão, subcontratação e transferência	Halliburton Serviços Ltda	Solicitamos a inclusão na referida cláusula de termos sobre a possibilidade ou não da transferência dos softwares para terceiros.	A minuta contratual é silente sobre o assunto.	Será incluída.

74	Termo de Referência - item 6.4.2 - Transferência de Conhecimento	Halliburton Serviços Ltda	Solicitamos que especifique quais as expectativas desta Agência com relação aos desenvolvimentos de sorte que possamos trabalhar em uma alternativa que atenda aos interesses da ANP e das empresas participantes	Considerando que as licitantes para o objeto em questão são desenvolvedoras de software e tecnologia, em que os diferenciais e propriedade intelectual são determinantes para a sua existência e manutenção no mercado, a concessão de propriedade intelectual sobre o desenvolvimento de adaptações evolutivas da SOLUÇÃO de forma abrangente e inespecífica poderá inviabilizar a participação de diversas empresas neste processo.	O ponto é que se a ANP vai pagar pelo desenvolvimento de adaptações evolutivas, não caberia a empresa depois querer cobrar da ANP a licença de uso deste código.
75	Termo de Referência	Halliburton Serviços Ltda	A estimativa dos prazos: • Para publicação do Edital após a audiência pública? Para que, após a apresentação da proposta, a empresa seja declarada vencedora e apta para apresentar o Piloto?	Planejamento por parte das empresas	Estimativa de publicação do Edital a partir de junho/2012.
76	Habilitação Técnica (item 3.1)	Halliburton Serviços Ltda	Visando a atender os requerimentos da Habilitação Técnica (item 3.1), caso os serviços tenham sido prestados à ANP, questionamos se a mesma pode prover os Atestados de Capacitação Técnica?	Atendimento aos requerimentos da Habilitação Técnica (item 3.1)	Sim.

77	Tipos de serviço do Contrato (item 2.7), Anexo II e Cláusula 6ª – Valor e Forma de Pagamento	Halliburton Serviços Ltda	A tabela do item 2.7 apresenta as fases do contrato e os serviços contidos em cada uma delas, os prazos para realização dos serviços. Para os “Serviços de suporte técnico e garantia, consta como prazo “Durante a vigência do contrato – até 60 meses”. No ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, o mesmo subitem “Serviços de suporte técnico e garantia” está apresentado com o prazo de 56 meses. Na minuta do contrato CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, o mesmo subitem “Serviços de suporte técnico e garantia” está apresentado com o prazo de até 60 meses. Solicitamos esclarecimento a cerca dos prazos para o início do pagamento dos “Serviços de suporte técnico e garantia”. Em qual momento a CONTRATADA começa a receber pelos Serviços de suporte técnico e garantia?	Entendimento dos prazos para o início do pagamento	O texto será revisto. O entendimento é que o serviço de suporte e manutenção passe a vigor no momento do início da operação pela nova solução até o final do contrato, cujo prazo é de 60 meses. Como a previsão máxima para o início da operação da nova solução é para até 8 meses após a assinatura do contrato, sobriariam, no mínimo, 52 meses para os serviços de suporte e manutenção.
----	--	---------------------------	---	--	--

78	Tipos de serviço do Contrato (item 2.7), Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica	Halliburton Serviços Ltda	Solicitamos esclarecimento sobre os prazos divergentes do que entendemos ser o mesmo serviço: No Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica, Introdução: "...Obrigatórios com entrega em até 6 meses, contados a partir da assinatura do contrato – a empresa terá o prazo de 6 meses para incluir as funcionalidades requeridas na sua SOLUÇÃO;..." Item 15 – Requisito: Prazo para realizar a instalação e migração ou carga dos dados (máximo de seis meses); Obrigatório: S Prazo: (meses) 6; Comentários: "O prazo máximo requerido pra a migração e/ou carga de todos os dados na nova solução é de 6 meses, mas empresa pode ofertar migrar em um tempo menor..." Na tabela do item 2.7: Descrição dos serviços: Serviços de migração/carga dos dados: Prazo (dias corridos a partir da assinatura do contrato): Conclusão em até 240 dias. Entendemos que os 240 dias presentes do item 2.7 se referem aos 60 dias de Instalação e configuração de equipamentos e sistema básico (primeiro item da mesma) seguidos dos 180 dias (6 meses) de Serviços de migração/carga dos dados. Neste caso a redação da planilha do ANEXO I-A deveria fazer referência a 6 (meses) a partir do aceite à Instalação e configuração de equipamentos e sistema básico. Favor confirmar se o nosso entendimento está correto.	Entendimento dos prazos para execução dos serviços	Nosso entendimento é de que o prazo final de 240 dias, para o início das operações da nova solução, não seja prejudicado devido a um atraso no prazo do serviço de instalação e configuração. Da forma como a empresa está propondo a redação, haveria um cascadeamento se houver atrasos. Mantemos o nosso entendimento.
----	---	---------------------------	---	--	---

79	Tipos de serviço do Contrato (item 2.7), Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica	Halliburton Serviços Ltda	Solicitamos esclarecimento sobre os prazos divergentes do que entendemos ser o mesmo serviço: No Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica, Introdução: "...Obrigatórios com entrega em até 6 meses, contados a partir da assinatura do contrato – a empresa terá o prazo de 6 meses para incluir as funcionalidades requeridas na sua SOLUÇÃO;..." Item 28 – Requisito: Integração com a ferramenta de gestão de fluxos de processos de recebimento, controle de qualidade, carga, armazenamento, atribuição de direitos e distribuição de dados –SIATA; Obrigatório: S Prazo: (meses) 6; Comentários: "Ao se declarar capaz, a empresa estará assumindo o compromisso de no prazo máximo de seis meses ser capaz de completar o processo de integração. ..." Na tabela do item 2.7: Descrição dos serviços: Integração com os demais sistemas da ANP e instalação e configuração do sistema avançado (funcionalidades extras da SOLUÇÃO). Prazo (dias corridos a partir da assinatura do contrato): Conclusão em até 240 dias. Entendemos que os 240 dias presentes do item 2.7 se referem aos 60 dias de Instalação e configuração de equipamentos e sistema básico (primeiro item da mesma) seguidos dos 180 dias (6 meses) de Integração com os demais sistemas da ANP e instalação e configuração do sistema avançado (funcionalidades extras da SOLUÇÃO). Neste caso a redação da planilha do ANEXO I-A deveria fazer referência a 6 (meses) a partir do aceite à Instalação e configuração de equipamentos e sistema básico. Favor confirmar se o nosso entendimento está correto.	Entendimento dos prazos para execução dos serviços	Este item será melhor descrito.
----	---	---------------------------	--	--	---------------------------------

80	Termo de Referência - item 7.3.2 – Serviços de Sustentação da Solução	Halliburton Serviços Ltda	Após a leitura do TERMO DE REFERÊNCIA, remanesce a dúvida quanto aos seguintes papéis e responsabilidades: A CONTRATADA será única responsável pela administração dos Sistemas de Base, aplicações fundamentais e aplicações periféricas (referência item 7.3.2 – Serviços de Sustentação da Solução)? Em caso negativo, como deverá garantir a disponibilidade?	Entendimento quanto aos papéis e responsabilidades	A Contratante fará a administração e operação dos sistemas após o início das operações da nova solução. A garantia da disponibilidade será baseada nas recomendações técnicas que a Contratada passará para a ANP, quer seja na etapa de capacitação, como na documentação técnica da solução, que inclui a configuração inicial do ambiente para início da operação da nova solução. Depois do início das operações da nova solução, as modificações na configuração inicial da solução, que porventura sejam necessárias, serão realizadas pela ANP, com o aval do serviço de suporte e manutenção da Contratada e devidamente documentadas em procedimentos de mudança (ITIL) realizados pela Contratante.
81	Termo de Referência	Halliburton Serviços Ltda	Após a leitura do TERMO DE REFERÊNCIA, remanesce a dúvida quanto aos seguintes papéis e responsabilidades: A CONTRATADA será responsável pelo controle de qualidade, carga e recuperação dos dados na SOLUÇÃO? Em caso negativo, quem será o responsável e como a CONTRATADA deverá ser responsável pela SLA da atividade?	Entendimento quanto aos papéis e responsabilidades	A Contratada será responsável pela garantia do desempenho do sistema e da integridade dos dados manipulados por sua Solução. Cabe à Contratante garantir que os procedimentos entregues pela Contratada para realizar as citadas atividades, seja seguido.

82	Termo de Referência	Halliburton Serviços Ltda	Após a leitura do TERMO DE REFERÊNCIA, remanesce a dúvida quanto aos seguintes papéis e responsabilidades: A CONTRATADA será responsável pela administração das fitas na Fitoteca? Em caso negativo, como a CONTRATADA responderá pelo tempo de recuperação que dependa do fator humano e sob o qual não tem controle?	Entendimento quanto aos papéis e responsabilidades	Caberá a Contratada definir seu processo de recuperação de forma a se adequar aos prazos de recuperação estabelecidos pela ANP. A parte do processo que não depende da Contratada não será contabilizado. A Contratada não será responsável pela Fitoteca.
83	Termo de Referência - item 2.4.1 – Objetivos do Contrato	Halliburton Serviços Ltda	Nos itens 2.4.1 cita que a estimativa do volume total de 33,8TB em dados a ser armazenado em storage até 2016. Caso dentro do prazo da vigência do contrato a necessidade seja superior à prevista, quem deverá prover o hardware complementar?	Entendimento da expectativa da ANP	Será tratado na forma de termo aditivo ao contrato.
84	Termo de Referência - item 6.3.6.6 - Interface gráfica	Halliburton Serviços Ltda	No item 6.3.6.6 - Interface gráfica. Solicita-se que a redação seja: O Módulo WEBMAPS da SOLUÇÃO deve ainda ser compatível com pelo menos um os serviços de imagens de satélite pela internet tais como: Google maps, Google Earth e Bing Maps Microsoft, ESRI system, sendo que a empresa deve dar preferência por aquele que apresentar melhor frequência de atualização de imagens por ano.	Entendimento da expectativa da ANP	Modificação possível.

85	Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica - item 1	Halliburton Serviços Ltda	Entendemos que o fornecimento do código fonte à ANP significa aumento do risco do negócio, tendo em vista que mudanças no código das aplicações geralmente representam perda da garantia de manutenção e suporte, ao qual a ANP também está contratando. Caso a ANP tenha sugestões de melhorias, sugerimos que sejam solicitadas à CONTRATADA para que a mesma possa avaliar e, caso possível, efetuar-las na versão oficial do software em suas publicações periódicas, de modo que se preservem as garantias de manutenção e suporte. Recomendamos, portanto, que o item 01 do Anexo I-A seja excluído da planilha.	Entendimento da expectativa da ANP	Não será excluído. O item citado não é obrigatório, contendo pontuação não limitando a livre concorrência.
86	Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica - item 19	Halliburton Serviços Ltda	Seguem abaixo solicitações de esclarecimentos e sugestões de melhoria a cerca dos requisitos presentes nos itens abaixo, pertencentes ao Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica: Entendemos e concordamos que haja um administrador com poderes de criação de contas e para a sua administração geral. Em contrapartida, no que se refere às alterações no modelo de dados, com o objetivo de minimizar o risco do negócio, recomendamos que as alterações não sejam feitas pela ANP e sim solicitadas pela ANP à CONTRATADA para que a mesma possa avaliar e caso possíveis efetuar-las na versão oficial do software em suas publicações periódicas, de modo que se preservem as garantias de manutenção e suporte.	Entendimento da expectativa da ANP quanto ao risco do negócio	O único ponto a ser esclarecido é em relação a alterações no modelo de dados. Os demais pontos serão mantidos.
87	Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica - item 40	Halliburton Serviços Ltda	Sugerimos que a redação seja a seguinte: “Todos os tipos de dados do item 4.1, carregados no SISTEMA, poderão ser associados a uma feição espacial ou a um objeto que esteja relacionado a uma feição espacial e por ela serem selecionados para download.”	Entendemos que o relacionamento sendo feito a um objeto relacionado a uma feição espacial evita relacionamentos redundantes de informação.	Modificação possível de ser implementada.

88	Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica - Item 41	Halliburton Serviços Ltda	Seguem abaixo solicitações de esclarecimentos e sugestões de melhoria a cerca dos requisitos presentes nos itens abaixo, pertencentes ao Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica: Considerando que no processo de recuperação há fatores que são independentes da aplicação, sugerimos que o item em questão seja considerado como opcional.	Há fatores que são independentes da aplicação exemplo rede, espaço em disco etc.	Mantido no texto. Essencial para a ANP. O item citado é obrigatório, porém, terá 6 meses para desenvolvimento e tem pontuação.
89	Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica - item 49	Halliburton Serviços Ltda	Seguem abaixo solicitações de esclarecimentos e sugestões de melhoria a cerca dos requisitos presentes nos itens abaixo, pertencentes ao Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica: Solicita-se o detalhamento quanto ao usuário final do módulo Download. Serão usuários internos ou externos ao BDEP.	Entendimento da expectativa da ANP	Serão usuários interno.
90	Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica - Item 66	Halliburton Serviços Ltda	Seguem abaixo solicitações de esclarecimentos e sugestões de melhoria a cerca dos requisitos presentes nos itens abaixo, pertencentes ao Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica: Recomendamos que este item seja opcional, tendo em vista que os softwares com esta características são específicos para projeto ou para interpretação e não de armazenamento de dados.	Softwares com esta características são específicos para projeto ou para interpretação	Item requerido pela ANP como essencial. Será mantido no texto
91	Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica - Item 69	Halliburton Serviços Ltda	Seguem abaixo solicitações de esclarecimentos e sugestões de melhoria a cerca dos requisitos presentes nos itens abaixo, pertencentes ao Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica: Considerando a facilidade de conversão entre formatos entre versões de figura e .pdf, perguntamos se a exportação de mapas em .bmp, .jpg, e .png seria suficiente. Ficando neste caso a exportação de mapas em .tiff, .gif e .pdf opcionais.	Considerando a facilidade de conversão entre formatos entre versões de figura e .pdf. com ferramentas externas à aplicação	Simple implementação, pois os arquivos são mundialmente consagrados no mercado. Portanto, o texto será mantido sem alteração.
92	Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica - item 89	Halliburton Serviços Ltda	Seguem abaixo solicitações de esclarecimentos e sugestões de melhoria a cerca dos requisitos presentes nos itens abaixo, pertencentes ao Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica: Solicita-se esclarecimento sobre quais parâmetros temporais que atendem este requisito	Entendimento da expectativa da ANP	Os parâmetros temporais são os referidos, por exemplo, para atender o fim da confidencialidade: de poço, após 2 anos e sísmica, gravimetria, entre outros, após 10 anos, etc

93	Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica - Itens 93 e 97	Halliburton Serviços Ltda	No que se refere aos dados de Métodos Potenciais, pela descrição do Termo de Referência e do Padrão ANP2B, entendemos que os registros do levantamento são recebidos no BDEP em um único documento em formato “.asc”. Tendo em vista o requisito de que atribuição de direitos seja feita no ponto de recepção, solicitamos esclarecimento sobre como deverá ser o produto da recuperação no caso em que o levantamento seja parte público e parte privado. Caberá à SOLUÇÃO criar um documento que reproduza somente a parte pública? Ou a atribuição de direitos será para todo o levantamento (não havendo levantamento parte público e parte privado) e em cuja recuperação se preservaria o arquivo original?	Entendimento da expectativa da ANP quanto aos impactos no negócio	Haverá casos, em parte pública e em parte confidencial.
94	Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica - Item 93	Halliburton Serviços Ltda	Seguem abaixo solicitações de esclarecimentos e sugestões de melhoria a cerca dos requisitos presentes nos itens abaixo, pertencentes ao Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica: Tendo em vista que não existem padrões internacionalmente reconhecidos para Métodos Potenciais, sugerimos que este item seja intragável em 6 (seis) meses	Tendo em vista que não existem padrões internacionalmente reconhecidos para Métodos Potenciais	No texto já consta 6 meses para entregar o produto.
95	Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica - Item 113	Halliburton Serviços Ltda	Sugerimos que este item seja classificado como entregável em 6 (seis) meses, tendo em vista que os Padrões em questão são específicos da ANP o que sugere desenvolvimento e customizações visando adequações.	Os Padrões em questão são específicos da ANP	Modificação possível de ser implementada.

96	Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica - Item 114	Halliburton Serviços Ltda	Seguem abaixo solicitações de esclarecimentos e sugestões de melhoria a cerca dos requisitos presentes nos itens abaixo, pertencentes ao Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica: Solicita-se o detalhamento do presente requisito de forma que se esclareça o grau da automação e qual para os processos: • qualificação dos dados • recebimento • carga • download • entrega.	Entendimento da expectativa da ANP	A proponente informará em qual grau de automação o Sistema dela está em relação aos processos manuais. Para a ANP interesse processos com o maior grau de automação possível.
97	Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica - Item 115	Halliburton Serviços Ltda	Seguem abaixo solicitações de esclarecimentos e sugestões de melhoria a cerca dos requisitos presentes nos itens abaixo, pertencentes ao Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica: Solicita-se o detalhamento do presente requisito de forma que se esclareça o grau da automação e qual para os processos: • qualificação dos dados • recebimento • carga • download • entrega.	Entendimento da expectativa da ANP	A proponente informará em qual grau de automação o Sistema dela está em relação aos processos manuais. Para a ANP interesse processos com o maior grau de automação possível.

98	Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica - Item 116	Halliburton Serviços Ltda	Seguem abaixo solicitações de esclarecimentos e sugestões de melhoria a cerca dos requisitos presentes nos itens abaixo, pertencentes ao Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica: Solicita-se o detalhamento do presente requisito de forma que se esclareça o grau da automação e qual para os processos: • qualificação dos dados • recebimento • carga • download • entrega.	Entendimento da expectativa da ANP	A proponente informará em qual grau de automação o Sistema dela está em relação aos processos manuais. Para a ANP interesse processos com o maior grau de automação possível.
99	Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica - Item 118	Halliburton Serviços Ltda	Seguem abaixo solicitações de esclarecimentos e sugestões de melhoria a cerca dos requisitos presentes nos itens abaixo, pertencentes ao Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica: Solicita-se esclarecimento, tendo em vista que no “Requerimento” descreve-se a necessidade de recebimento de dados e nos “Comentários” descreve-se a necessidade de entrega de dados. Entendemos que o requerimento é o desenvolvimento da aplicação, não devendo incluir cotação da infra-estrutura necessária. Favor informar se o nosso entendimento está correto. Caso negativo, solicitamos o detalhamento da infra-estrutura em questão que deve ser inclusa na proposta	Entendimento da expectativa da ANP	O item será explicado melhor. A expectativa é o desenvolvimento da funcionalidade de forma a garantir a automatização do controle de qualidade dos dados de poço.

100	Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica - Item 119	Halliburton Serviços Ltda	Seguem abaixo solicitações de esclarecimentos e sugestões de melhoria a cerca dos requisitos presentes nos itens abaixo, pertencentes ao Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica: Solicita-se esclarecimento, tendo em vista que no “Requerimento” descreve-se a necessidade de recebimento de dados e nos “Comentários” descreve-se a necessidade de entrega de dados. Entendemos que o requerimento é o desenvolvimento da aplicação, não devendo incluir cotação da infra-estrutura necessária. Favor informar se o nosso entendimento está correto. Caso negativo, solicitamos o detalhamento da infra-estrutura em questão que deve ser inclusa na proposta	Entendimento da expectativa da ANP	O item será explicado melhor. A expectativa é o desenvolvimento da funcionalidade de forma a garantir a automatização do controle de qualidade dos dados de sísmica.
101	Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica - Item 120	Halliburton Serviços Ltda	Seguem abaixo solicitações de esclarecimentos e sugestões de melhoria a cerca dos requisitos presentes nos itens abaixo, pertencentes ao Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica: Solicita-se esclarecimento, tendo em vista que no “Requerimento” descreve-se a necessidade de recebimento de dados e nos “Comentários” descreve-se a necessidade de entrega de dados. Entendemos que o requerimento é o desenvolvimento da aplicação, não devendo incluir cotação da infra-estrutura necessária. Favor informar se o nosso entendimento está correto. Caso negativo, solicitamos o detalhamento da infra-estrutura em questão que deve ser inclusa na proposta.	Entendimento da expectativa da ANP.	O item será explicado melhor. A expectativa é o desenvolvimento da funcionalidade de forma a garantir a automatização do controle de qualidade dos dados de métodos não-sísmicos.

102	Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica - Item 120	Halliburton Serviços Ltda	Seguem abaixo solicitações de esclarecimentos e sugestões de melhoria a cerca dos requisitos presentes nos itens abaixo, pertencentes ao Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica: Solicita-se esclarecimento, tendo em vista que no “Requerimento” descreve-se a necessidade de recebimento de dados e nos “Comentários” descreve-se a necessidade de entrega de dados. Entendemos que o requerimento é o desenvolvimento da aplicação, não devendo incluir cotação da infra-estrutura necessária. Favor informar se o nosso entendimento está correto. Caso negativo, solicitamos o detalhamento da infra-estrutura em questão que deve ser inclusa na proposta	Entendimento da expectativa da ANP	O item será explicado melhor. A expectativa é o desenvolvimento da funcionalidade de forma a garantir a automatização do controle de qualidade dos dados de métodos não-sísmicos.
103	Planilha de Preços Unitários	Halliburton Serviços Ltda	Caso o “desenvolvimento de adaptações evolutivas da SOLUÇÃO” resulte em novas interfaces e/ou aplicações, poderá ser considerado o aumento no valor de “Serviços de suporte técnico e garantia”?	Entendimento da expectativa da ANP.	Não.
104	Termo de Referência - item 6.4.3 - Requerimentos de Capacitação da Equipe	Halliburton Serviços Ltda	No item 6.4.3 a ANP descreve o perfil de consultores que devem estar contemplados na proposta. “...Será requisitado ainda incluir mais dois profissionais com experiência superior a cinco anos, um especializado em tratamento de dados de poços e outro em dados sísmicos ...” A presença destes consultores seria durante toda a vigência do contrato ou durante o período de implantação?	Entendimento da expectativa da ANP.	Será durante toda a vigência do contrato.
105	Termo de Referência - item 6.4.3 - Requerimentos de Capacitação da Equipe	Halliburton Serviços Ltda	Solicita-se o esclarecimento sobre qual a equipe que a CONTRATADA deverá oferecer durante as diferentes fases do contrato	Entendimento da expectativa da ANP.	O proponente deverá definir a equipe e os perfis de profissionais identificados como necessários ao funcionamento integral a SOLUÇÃO.

106	Termo de Referência - Item 6.2 - Requisitos de implantação	Halliburton Serviços Ltda	It is required the provision of the test plan that will be used in the approval of the Pilot	Entendimento da expectativa da ANP	O piloto será exigido para empresa que estiver na 1ª colocação no certame. Não será exigido da empresa nenhum plano para o piloto. O piloto estará detalhado no Edital.
107	Terms of Reference - Item 2.3 - Current Context	Halliburton Serviços Ltda	Solicita-se detalhamento sobre as regras que deverão ser criadas para atender à demanda a seguir: “Os dados extraídos devem ser cruzados e validados, antes de sua publicação.”	Entendimento da expectativa da ANP	Checação do sistema em relação a interação das informações entre as diferentes bases de dados. Evidência que o Banco de Dados gerado é consistente.
108	Termo de Referência - Item 6.1 - Requisitos de arquitetura	Halliburton Serviços Ltda	Solicita-se esclarecimento a cerca da seguinte questão, se a CONTRATADA optar por usar os “links de comunicação, rede de dados, fitas com dados pré-stack e drives de fitas IBM 3592 hoje disponíveis no BDEP”, a administração do software, hardware, garantia e suporte dos mesmos passará a ser responsabilidade da CONTRATADA?	Entendimento da expectativa da ANP	Não, será responsabilidade da ANP. Caberá à contratada o que for necessário para integrar sua Solução a estes recursos da ANP.
109	Termo de Referência - Item 6.1 - Requisitos de arquitetura	Halliburton Serviços Ltda	Solicita-se detalhamento sobre o conteúdo do “plano de disaster-recovery” esperado pela ANP. Quais itens deverão ser abordados?	Entendimento da expectativa da ANP	Será detalhado o que a ANP estipulará, como tempo máximo aceitável sem operação e perda máxima de dados aceitável. Caberá à Contratada detalhar sua solução para atender a estes parâmetros, bem como fornecer equipamentos softwares e processos.
110	Termo de Referência - Item 6.3.3. Carga de dados	Halliburton Serviços Ltda	Solicita-se esclarecimento a cerca da seguinte questão, se a CONTRATADA optar usar o TSM, a administração do software, hardware, garantia e suporte passará a ser responsabilidade da CONTRATADA?	Entendimento da expectativa da ANP	Sim.
111	Anexo I-A - Tabela de Especificações da Proposta Técnica - Item 76	Halliburton Serviços Ltda	Considerando que o WEBMAPS é um aplicativo que deverá ser desenvolvido especificamente para a ANP, entendemos que este item deveria ser entregável em 6 (seis) meses.	Tendo em vista aplicação ser específica para a ANP	Modificação possível de inclusão de 6 meses.

112	Anexo I-A - Tabela de Especific ações da Proposta Técnica - Item 79	Halliburton Serviços Ltda	Considerando que o WEBMAPS é um aplicativo que deverá ser desenvolvido especificamente para a ANP, entendemos que este item deveria ser entregável em 6 (seis) meses.	Tendo em vista aplicação ser específica para a ANP	Modificação possível de inclusão de 6 meses.
113	Anexo I-A - Tabela de Especific ações da Proposta Técnica - Item 83	Halliburton Serviços Ltda	Considerando que o WEBMAPS é um aplicativo que deverá ser desenvolvido especificamente para a ANP, entendemos que este item deveria ser entregável em 6 (seis) meses.	Tendo em vista aplicação ser específica para a ANP	Modificação possível de inclusão de 6 meses
114	Anexo I-A - Tabela de Especific ações da Proposta Técnica - Item 86	Halliburton Serviços Ltda	Considerando que o WEBMAPS é um aplicativo que deverá ser desenvolvido especificamente para a ANP, entendemos que este item deveria ser entregável em 6 (seis) meses.	Tendo em vista aplicação ser específica para a ANP	Modificação possível de inclusão de 6 meses
115	Minuta 4.4.1.2. 4.6.1.1,4. 7.3	Kadme	Uma empresa recém criada, cujos sócios sejam pessoas jurídicas, e que queira tomar parte no presente processo licitatório, poderá, para fins de qualificação técnica e econômico-financeira, valer-se do somatório dos valores das pessoas jurídicas que compõem seu quadro societário?	Dúvida quanto ao processo de qualificação de uma nova empresa.	Não é possível por se tratarem de pessoas jurídicas distintas. Para que possa haver somatório, deveria ser estabelecido um consórcio.
116	Minuta 4.4.1.2, 4.6.1.1, 4.7.3	Kadme	A empresa concorrente poderá subcontratar outra empresa para execução parcial do objeto contratual?	Dúvida quanto ao processo de contratação de terceiros	Pode haver a subcontratação na forma do item 10.2 do anexo V do edital.
117	Minuta 4.4.1.2, 4.6.1.1, 4.7.3	Kadme	Em sendo permitida a subcontratação, a capacidade das empresas subcontratadas será considerada para fins de qualificação?	Dúvida sobre qualificação técnica	Não.
118	Minuta 4.4.1.2, 4.6.1.1,4. 7.3	Kadme	Em caso de consórcio estabelecido entre uma empresa brasileira e uma empresa estrangeira, cabendo a liderança do consórcio à empresa nacional, os atestados de capacidade apresentados poderão ser da empresa estrangeira?	Dúvida quanto aos atestados das empresas participantes de um consórcio.	Sim.

119	Anexo I 6.4.3.	Kadme	“A contratada deverá incluir em sua proposta, profissionais capacitados e com comprovada experiência na execução das tarefas a eles atribuídas. Todos deverão ter experiência mínima de três anos no uso da SOLUÇÃO.”	No caso de uma nova SOLUÇÃO, criada a menos de três anos, algum processo de equivalência poderá ser aplicado para o termo de experiência mínima no uso da SOLUÇÃO?	Caso a experiência seja num processo equivalente ao utilizado na Solução oferecida, poderá ser dada equivalência.
120	2	Fugro Data Solutions Limited	ANP tem algumas Normas de intercâmbio de dados existentes ou isso é aberto para proposta?	Nós precisamos entender se houver algum intercâmbio de Dados preferido?	Não há normas de intercâmbio de dados e não há abertura para propostas em decorrência de regulamentações (Portarias e Resoluções da ANP).
121	6	Fugro Data Solutions Limited	Todos os dados estão carregados no Petrobank ou tem alguma outra fonte de dados que precisam ser carregados?	Entendimento da expectativa da ANP	Os dados de métodos potenciais (gravimetria e magnetometria) e eletromagnéticos não são carregados no Petrobank.
122	15	Fugro Data Solutions Limited	Por favor defina o volume e fonte dos dados a ser carregado dentro do período de 6 meses?	Entendimento da expectativa da ANP	Favor consultar Anexo I – item 2.3, no qual consta um volume estimado para 2012 de 4,6 TB de dados de poços e métodos não-sísmicos e 18 TB de dados de sísmica pós-empilhamento.
123	18	Fugro Data Solutions Limited	A ANP têm todas as especificações para os perfis de usuários exigidos?	Entendimento da expectativa da ANP	A empresa que fornecer a Solução é que deverá especificar os perfis de usuários, levando-se em consideração regulamentações, definidas na Resolução ANP 11/2011 e Portaria ANP 114/2000 e o contido no item 6.8.1 do Anexo I.
124	26	Fugro Data Solutions Limited	Por favor clarifique o nível de interoperabilidade requerido entre API / Webservices	Entendimento da expectativa da ANP	O item 6.3.6.2 do Anexo I está descrito o nível de interoperabilidade. Porém, deverá ser o nível necessário para integração com o Banco de Dados Oracle, Siata e Sigep (sistemas da ANP que serão detalhados, e a disposição para consulta no BDEP) e ArcGis, caso esta seja a plataforma de GIS.
125	32	Fugro Data Solutions Limited	Por favor clarifique o que a Recursos se referem, se é pessoal ou o sistema ou ambos	Entendimento da expectativa da ANP	Especificamente o recurso do Sistema.
126	33	Fugro Data Solutions Limited	Por favor defina os outros bancos de dados para os quais as possíveis inconsistências serão verificadas?	Entendimento da expectativa da ANP	As bases de dados estão especificadas no item 6.3.6.2 do Anexo I.

127	42	Fugro Data Solutions Limited	Por favor clarifique como a prioridade será decidida.	Entendimento da expectativa da ANP	É a Solução que deverá nos clarificar como a prioridade será decidida, em função do exigido no item 6.3.4 do Anexo I.
128	50	Fugro Data Solutions Limited	Por favor clarifique quais os tipos de dados referidos neste item.	Entendimento da expectativa da ANP	São os tipos de dados armazenados no BDEP e elencados no item 4.1 do Termo de Referência. Além de obrigatoriamente, a solução deverá estar preparada para manipular os tipos de dados do item 4.1. A expectativa da ANP é que a solução seja flexível para, através de customizações ou pequenos desenvolvimentos, aceitar novos tipos de dados que o mercado venha a oferecer.
129	55	Fugro Data Solutions Limited	Isto define um fluxo de trabalho específico onde um fluxo de trabalho mais generalizado poderia ser proposto. Vários itens são especificamente definidos onde um fluxo mais genérico pode mostrar uma metodologia aprimorada	Entendimento da expectativa da ANP	Favor consultar o item 6.3.5 do Anexo I.
130	88	Fugro Data Solutions Limited	Por favor clarifique qual o significado de Recursos no contexto de parâmetros de espaço?	Entendimento da expectativa da ANP	Favor consultar o item 6.3.7 do Anexo I.
131	104	Fugro Data Solutions Limited	Por favor clarifique se a integração tiver que ser completada dentro de um período de 6 meses	Nós acreditamos que 6 meses não é tempo suficiente para a integração, como nós não conhecemos a aplicação do sistema que tem que ser integrado.	Não conseguimos identificar a qual item está relacionado e que tipo de integração o questionamento da Fugro diz respeito.
132	Geral	Fugro Data Solutions Limited	Vários itens são muito específicos relativo ao método de implementação, se um fluxo mais genérico é adotado pode haver um benefício utilizando-se estratégias alternativas.	Entendimento da expectativa da ANP	Os fluxos no BDEP são complexos, pois as atividades do Banco da ANP assim o exige, adequando às normas de como os dados são adquiridos e disponibilizados no Brasil.
133	Geral	Fugro Data Solutions Limited	Por favor clarifique o que é o significado de Dados de Campo, isto inclui ou exclui os Sísmicos Pre-empilhamentos dados?	Entendimento da expectativa da ANP	São os levantamentos de aquisição adquiridos em forma bruta, a partir de diferentes métodos, por exemplo, magnetométrico, sísmico, entre outros. Dado pré-empilhamento está incluído.

134	Geral	Fugro Data Solutions Limited	Existe um atual projeto para Transcrição de Fitas, considera-se que este fará parte do sistema do BDEP e então requer-se administração como parte deste contrato?	Entendimento da expectativa da ANP	Este é um projeto interno que poderá estar incluído na demanda de desenvolvimento.
135	Aud. Pública	Kadme	Referente à integração com outros sistemas da ANP a Lúcia já falou que isso vai ser apresentado durante a visita técnica, mas um dos pontos que preocupa um pouco é que isso pode demandar muito desenvolvimento.	Existe parte da ferramenta que já é comercial, então já estaria pronta, seria adaptações pequenas para o padrão da ANP (inaudível) para atender os clientes, mas essa parte de qual informação está disponível na ANP e que deve ser integrada com o BDEP talvez fosse interessante ter alguns modelos de dados para que a gente pudesse avaliar onde isso estaria entrando como variável.	Serão dois sistemas: SIGEP e o SIATA, e a documentação relevante as interfaces de integração desses sistemas será disponibilizada para que todos tenham acesso e conhecimento.
136	Aud. Pública	Kadme	Uma dúvida que nós ficamos quanto ao piloto seria como esse pacote de dados ele vai ser separado. A princípio vai ter um conjunto de informações, (inaudível) provar todas as funcionalidades obrigatórias que foram citadas na licitação.	Uma coisa que é fundamental e que foi considerada pelo grupo é como migrar isso do petrobank para a nova solução proposta no início desse contrato. Então se nesse piloto teria algum tipo de integração direta com o petrobank dentro do ambiente da ANP. Seria uma coisa interessante para a gente.	Em relação a incluir migração no piloto, a princípio o piloto não estava planejado para fazer um teste também de migração. As empresas que iam apresentar sua solução e ver a possibilidade ou não de migração, mas não ia ser incluído a princípio no piloto, mas segue a sugestão de vocês, agradeço, e vai ser alvo de estudo de inclusão ou não a migração na fase de piloto.
137	Aud. Pública	Kadme	Uma parte que nós sentimos um pouco de falta seria um pouco da compreensão melhor de como é a solução. Por a Kadme não estar hoje no Brasil ela precisa de um entendimento um pouco melhor de como está funcionando o banco e quais são as requisições.	Isso a gente já está trabalhando um pouco junto em como explicar isso, entender, mas a gente queria ter um tempo dedicado à entrevista com operadores e usuários hoje por parte da ANP para poder formular melhor essa linha de raciocínio e esses <i>flows</i> dentro da proposta.	Está aberto o agendamento para que vocês façam uma visita. Eu não sei se nesse primeiro momento, poderá se fazer entrevistas com todas as áreas relacionadas à licitação, mas isso aí também vai ser passivo de avaliação nesse primeiro momento de abrir para entrevistas ou não. Mas a princípio, conhecer o banco, está aberto.

138	Aud. Pública	Halliburton	A questão do SLA. Você comentou que tem um SLA que a gente tem que atender e por outro lado toda solução deve ser administrada por servidores e não mais pela equipe que vai fornecer a solução. Então gostaria de saber se existe um conflito aí, como é que vai ser lidado com isso	Se tiver uma indisponibilidade da solução como é que vai ser lidar com isso? Vai ser uma responsabilidade da solução ou da equipe que está gerenciando isso?	A Contratante fará a administração e operação dos sistemas após o início das operações da nova solução. A garantia da disponibilidade será baseada nas recomendações técnicas que a Contratada passará para a ANP, quer seja na etapa de capacitação, como na documentação técnica da solução, que inclui a configuração inicial do ambiente para início da operação da nova solução. Depois do início das operações da nova solução, as modificações na configuração inicial da solução, que porventura sejam necessárias, serão realizadas pela ANP, com o aval do serviço de suporte e manutenção da Contratada e devidamente documentadas em procedimentos de mudança (ITIL) realizados pela Contratante. Vide respostas 80, 81 e 82 deste documento.
139	Aud. Pública	Halliburton	Com relação à cessão do código fonte. Nós entendemos que uma solução da complexidade que vai ser necessária para atender todos os requisitos é uma solução que vai demandar parte de soluções comerciais e softwares que são desenvolvidos customizadamente para a ANP. Então, com certeza nenhuma solução apresentada por nenhum participante vai ser totalmente aberta.	Eu queria saber como vocês vão lidar quando a empresa fornecer parte do código fonte aberta, se isso já vai ser suficiente ou não.	Será revisto o critério de pontuação para este item.
140	Aud. Pública	Halliburton	No documento também existe uma estimativa de tamanho do acervo que vai ser gerenciado durante os cinco anos do contrato. Existe até uma estimativa de crescimento, 25% maior ou menor que aquilo que está previsto.	Como é que vai ser feito se a estimativa estiver subdimensionada. Vai ter que ser feita aquisição de um novo hardware ou isso já tem que estar sendo previsto pela empresa?	Pode haver um aditamento do contrato na hipótese de precisar rever as bases contratuais se a expectativa de crescimento for ultrapassada em muito

141	Aud. Pública	Halliburton	Com relação ao cronograma do edital. Foi mostrado o cronograma, mas não tinha data de publicação do edital, não sei se vocês já têm uma estimativa para isso.		O cronograma depende de um processo administrativo interno nosso que envolve várias áreas além da aprovação final da Diretoria. Não temos como dar uma data precisa da publicação do edital. O tempo médio dentro da ANP é de 120 dias, uma vez o processo aberto, ou seja, com as cotações já recebidas das empresas.
142	Aud. Pública	Halliburton	Existe um mencionamento no edital ou na minuta que é necessária apresentação de um desastre recovery.	A gente queria mais detalhamento exatamente do que vocês estão querendo.	Em relação ao <i>disaster recovery</i> a ANP está solicitando que a Contratada forneça ambientes distintos para teste/homologação; produção e contingência. Esse ambiente de contingência ficará no site backup da ANP em Brasília. Será detalhado o que a ANP estipulará, como tempo máximo aceitável sem operação e perda máxima de dados aceitável. Caberá à Contratada detalhar sua solução para atender a estes parâmetros, bem como fornecer equipamentos softwares e processos. Vide respostas aos itens 81, 82 e 109 deste documento.
143	Aud. Pública	Halliburton	Na minuta existe um mencionamento que será necessário ter uma equipe especializada em poço ou uma pessoa especialista em poço em sísmica,	Como vocês estão dizendo hoje que não vai ser necessário ter equipe da empresa presente no BDEP a gente queria saber como vai ser lidado com essas duas pessoas.	Vocês aloquem quem vocês acharem necessário para a etapa de migração, para operação assistida, para a fase de capacitação, mas não está desenhado a alocação permanente de pessoas da empresa que vai prover a solução. Não está previsto que tenha que ter pessoas lá para que a solução funcione.

144	Aud. Pública	Inaudível o nome	Eu não entendi muito bem o ritual dessa proposta, que não é efetivamente o seu envelope, ela é obrigatória ou não, quer dizer, a partir de quantas propostas vocês vão iniciar o processo ou não	Porque você tem três empresas que se apresentaram, tudo bem. Imagina que elas apresentem a proposta, elas tenham esse trabalho e depois você tenha 10 na concorrência. Sabe, como é que essa equação vai... Ou então uma só se apresente porque não é obrigatório então...	As cotações que são enviadas nessa etapa da licitação têm a finalidade de balizar a própria administração para preparar a estimativa, conforme artigo 7º, § 2º, II da Lei nº 8666/93. Isso não tem nenhuma vinculação com a participação efetiva na licitação. A própria empresa que cotou pode apresentar proposta em valor distinto na licitação. É apenas recomendável que não haja uma discrepância muito grande que não possa ser justificada.
145	Aud. Pública	Inaudível o nome	No limite você chega aqui e nenhuma apresenta, quer dizer, esse processo não começa?		A ausência de cotações dificulta o processo, mas, como existe alternativa, não o elimina.
146	Aud. Pública	Lobato da BGP	No momento que o Sérgio disse que a empresa que questionar ela só vai receber o feedback da ANP. Então nesse momento parece com pouco de transparência para os demais. Seria ideal que cada questionamento fosse somado a todos os outros que querem participar e não têm um conhecimento muito amplo do caso do BDEP hoje. Então são três empresas que apresentaram, estão mais ativas e acredito que tem mais umas quatro ou cinco empresas que também querem fazer parte do processo.	Então acho que esse questionamento de uma empresa deveria ser tornado público já que existe uma pré-elaboração de um futuro contrato e isso é um dos princípios, eu imagino, da administração pública, não é?	Durante a fase de licitação, depois da publicação do edital as empresas vão ter oportunidade de novamente pedir esclarecimentos, e é nessa fase, como a lei obriga, todos os esclarecimentos são divulgados para todos os interessados.

147	Aud. Pública	Erica Gallo da BP	Foi colocado muito sobre os prazos dos softwares e hardware mais para as empresas que estão aqui de serviço. Eu como empresa de operadora queria saber se vai ter um prazo de entrega de dados, a ANP vai intitular um prazo ou vai dar qual grau de importância ou as empresas elas vão expor isso, em termos de entrega de dados de poço, de sísmica, qual grau de importância que vai ter.		A princípio não vai para as empresas prestadoras de serviço e as operadoras, esse processo vai ser transparente, vai ser divulgado, a princípio a gente não quer que tenha nenhum impacto e se tiver alguma modificação da solução apresentada em que haja necessidade de mudar algum padrão as empresas de aquisição, empresas prestadoras de serviço e as operadoras afetadas serão chamadas para juntas elaborarem um novo padrão, caso seja extremo, mas a princípio todas as soluções elas estão balizadas pelos padrões já existentes e publicados e divulgados aí na imprensa.
148	Aud. Pública	Augusto Antum Schlumberger	Gostaria só que vocês esclarecessem um pouco melhor em relação a essa proposta prévia de orçamento. Nós da Schlumberger nós não gostaríamos de forma alguma que essa, vamos dizer, idéia de preço fosse divulgada e eu acredito que as outras empresas também aqui presentes que vão concorrer a esse BID queiram que isso seja tratado com bastante confidencialidade.		Vamos levar o seu questionamento para a procuradoria, sobre a confidencialidade em relação às propostas comerciais e aí a gente vai dar publicidade em relação a isso o quanto mais rápido, porque a gente tem o anseio de receber essas propostas o mais rápido também, então a gente vai levar esse questionamento à procuradoria e aí daremos a resposta após essa consulta. Desculpe não responder agora.

149	Aud. Pública	Augusto Antum Schlumberger	Em relação à colocação das perguntas agora a partir desse momento, colocar nesses termos. Algumas perguntas, provavelmente, alguns questionamentos, alguns comentários a serem feitos por outras empresas ou até mesmo por nós talvez sejam de interesse das outras empresas, então nós gostaríamos de sugerir que os comentários que fossem apresentados por outras empresas fossem divulgados para todos os outros, se houver possibilidade, claro.	Então se outra empresa ou nós mesmos apresentarmos mais algum questionamento que isso seja divulgado a todos os outros concorrentes.	Todos os questionamentos da Audiência Pública serão respondidos e estarão disponíveis.
150	Aud. Pública	Cavalcanti - INCT	A cerca das ferramentas de interpretação de dados elas farão parte do pacote, correto? E a interpretação dos dados não farão?		Por lei a gente não pode disponibilizar dados de interpretação.
151	Por email	Patrick Postal VP Geomarket Director Brazil CGGVeritas	No artigo 2.4.1 do TDR, deve se ler 4TB assim como está escrito, ou 4 PB oque seria mais em consonância com outros dados?		O número está correto, são 4 TB de dados de poços e dados não - sísmicos.
152	Por email	Patrick Postal VP Geomarket Director Brazil CGGVeritas	É possível ter uma noção de quanto custa a solução atual para o ANP/BDEP? E de quantos funcionários da contratada estão prestando serviço no próprio BDEP?		Está informação não é necessária para a construção de uma proposta, pois a Solução a ser contratada é diferente do modelo atual, que está operando no BDEP.
153	Por email	Patrick Postal VP Geomarket Director Brazil CGGVeritas	Confirmar se todos os dados visados já foram digitalizados.		Há poucos dados que não foram digitalizados, porém não está no escopo da Contratação este tipo de serviços.